



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano IV | Edição n.º 571

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 079/2021

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na formada Lei.

RESOLVE

Art.1º. CONCEDER, Licença Sem Vencimentos, para a Servidora Público Municipal, Sra. **CRISTINA GENOVEVA DE ALMEIDA** do cargo de **Agente de Saúde**, a partir de 12/04/2021 com o término em 11/04/2023.

Art.2º. Considerando que por ser um ato **Discricionário da Administração**, o ato pode ser revogado a qualquer momento por interesse da Administração.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aos Doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2021

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal/PR, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 002

Ano IV | Edição n.º 571 - Segunda-feira, 12 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º 002/2021 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária pelo Município de Ribeirão do Pinhal-PR, de Profissionais para o cargo de 01 (uma) vaga para a função de Pai ou Mãe Social e 03 (três) vagas de Auxiliar de Mãe e/ou Pai Social sendo de excepcional interesse público, para atendimento do Município de Ribeirão do Pinhal/PR.

CONSIDERANDO a desistência formal da candidata **Angélica Lopes de Oliveira** para o cargo de Mãe e/ou Pai Social, a eliminação da candidata **Janete Pitoli de Souza**, para o cargo de Auxiliar de Mãe e/ou Pai Social e, a desclassificação das candidatas **Karina de Souza Ferreira e Jayne Arruda da Silva** para o cargo de Auxiliar de Mãe e/ou Pai Social.

RESOLVE,

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS n.º 002/2021 classificados conforme publicação e homologação em Diário Oficial em 18/03/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

Pai e/ou Mãe Social

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Amauri Américo Otávio	2º

Auxiliar de Mãe e/ou Pai

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ivone Aparecida da Costa	4º
Luana da Rocha Silva Barros	5º
Poliana Ribeiro da Silva	6º

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- 01 Foto 3x4 (colorida e recente);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);
- Certificado de Ensino Médio;
- Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 003

Ano IV | Edição n.º 571 - Segunda-feira, 12 de abril de 2021.

- k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
- l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);
- m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);
- o) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia e original);
- r) Atestado Médico de aptidão para a função;
- s) Número da conta corrente no Banco Itaú.

III - Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado serão considerados **desistentes**. A análise da documentação apresentada será feita pela Comissão Organizadora do PSS 002/2021 em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos Municipal.

Ribeirão do Pinhal, em 12 de Abril de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assinatura Digital